OFÍCIO No. _____/2019
GAB./VER./JUAREZ
Data: 18/11/2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA COMIS. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG

Prezado Senhor:

Considerando que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI Nº. 89/2019(numeração recebida no Poder Legislativo, No. na Origem 41), de autoria do Poder Executivo, que trata da LOA-LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, onde estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Considerando o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual(*arts. 139 a 145, em especial Art. 141-A)*;

Considerando que ficou consignado na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 para o orçamento de 2020, ou seja: Lei Nº 3.957, de 08 de julho de 2019(Diário Oficial Eletrônico de 09/07/2019):

> ***"Art. 10. (...)***
> ***§ 5º. O Poder Executivo Municipal na elaboração do orçamento criará dotação orçamentária própria para a reserva de recursos destinados às emendas individuais dos Vereadores, no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no respectivo projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."*** (g.n.)

Considerando que este dispositivo acima está em consonância ao que dispõe a Constituição Federal/88:

> ***"Art. 166(...)***
> ***§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)*** (g.n.)

Considerando que também está em conformidade com a Constituição do Estado de Minas Gerais:

> ***"Art. 160. Os projetos de lei relativos a plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e a crédito adicional serão apreciados pela Assembleia Legislativa, observado o seguinte:***
> ***I – caberá à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa:***
> ***a) examinar e emitir parecer sobre os projetos de que trata este artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Governador do Estado;***
> ***(...)***
> ***II – as emendas serão apresentadas na Comissão indicada no inciso I, a qual sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembleia Legislativa;***

...continua...

Considerando o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 que estima uma **Receita Corrente Líquida no montante de R$ 233.186.599,03**(R$ 250.832.599,03 menos FUNDEB-R$ 17.646.000,00);

Considerando que o percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida, representa **R$ 2.798.239,18** e que dividido para os **17(dezessete) vereadores** que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R$ 164.602,30,** resulta em, **R$ 82.301,15** para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E R$ 82.301,15 PARA OUTRAS AÇÕES**;

Considerando que o Poder Executivo enviou ao Poder Legislativo o PL originário da LO-A/2020, não observando o ditame do § 5º. do art. 10 da LDO*(Lei Nº 3.957, de 08 de julho de 2019*), não criando assim, desde logo, dotação orçamentária contemplando, ainda que de valor global, o montante para referidas emendas parlamentares, indica assim, o Parlamentar, a Função, Sub-função e Programa de Trabalho onde entende devam consignar referidas emendas, observado os demais pressupostos da legislação reguladora da matéria.

Assim sendo, **RESOLVE**:

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua(s) **EMENDA(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020,** a seguir, uma vez que entende estar(em) dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Aquisição de
01(um) EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAFIA
a ser instalado no Edifício da
U.B.S. do Distrito de São Sebastião do Sacramento
MANHUAÇU-MG..... R$ 20.000,00
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 361 – Programa de trabalho: 0046

01.2. Aquisição de
01(UM) EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTOLÓGICO
a ser instalado no Edifício da
U.B.S. do Distrito de São Sebastião do Sacramento
MANHUAÇU-MG..... R$ 10.000,00
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 361 – Programa de trabalho: 0046

01.3. Aquisição de **03(três) COMPUTADORES** e
01(uma) **IMPRESSORA LASER**
a ser instalado no Edifício da
U.B.S. do Distrito de São Sebastião do Sacramento
MANHUAÇU-MG..... R$ 15.000,00
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 361 – Programa de trabalho: 0046

...continua...

01.4. Aquisição de
01(um) **APARELHO SONAR FETAL DIGITAL**
a ser instalado no Edifício da
U.B.S. do Distrito de São Sebastião do Sacramento
MANHUAÇU-MG..... R$ 2.000,00
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 361 – Programa de trabalho: 0046

01.5. Aquisição de
01(um) **APARELHO BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX E FILTRO – 02 JATOS DE ÁGUA**
a ser instalado no Edifício da
U.B.S. do Distrito de São Sebastião do Sacramento
MANHUAÇU-MG..... R$ 4.000,00
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 361 – Programa de trabalho: 0046

01.6 Aquisição de
10(dez) **VENTILADORES DE PAREDE**
a ser instalado no Edifício da
U.B.S. do Distrito de São Sebastião do Sacramento
MANHUAÇU-MG..... R$ 3.000,00
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 361 – Programa de trabalho: 0046

01.7. Aquisição de
02(dois) **APARELHO DE TELEVISÃO (LED - 50 POLEGADAS)**
a ser instalado no Edifício da
U.B.S. do Distrito de São Sebastião do Sacramento
MANHUAÇU-MG..... R$ 4.000,00
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 361 – Programa de trabalho: 0046

01.8. Aquisição de
MÓVEIS E UTENSÍLIOS
(PARA CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO)
a ser instalado no Edifício da
U.B.S. do Distrito de São Sebastião do Sacramento
MANHUAÇU-MG..... R$ 24.000,00
SUB-TOTAL: (1) ..... R$ 82.000,00
Função 10 – SUB-FUNÇÃO: 361 – Programa de trabalho: 0046

02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. 01(Uma) **ACADEMIA AO AR LIVRE**
a ser instalada na Praça Silvério Afonso, no Distrito de
São Sebastião do Sacramento-Manhuaçu-MG..... R$ 15.000,00
Função 15 – SUB-FUNÇÃO: 545 – Programa de trabalho: 0028

...continua...

02.2. Verba para **OBRA DE CALÇAMENTO**
Local: Córrego Palmeirinha – referência: estrada principal, numa extensão aproximada de 200 metros, iniciando próximo à propriedade rural de PAULO DA SILVA(vulgo Paulo Elias), seguindo sentido Distrito de São Sebastião do Sacramento Manhuaçu-MG..... R$ 60.000,00
Função 26 – SUB-FUNÇÃO: 782 – Programa de trabalho: 0028

02.3. Verba para **OBRA INSTALAÇÃO DE POSTE C/ILUMINAÇÃO** na **"Praça dona Zula"**
Distrito de São Sebastião do Sacramento-Manhuaçu-MG..... R$ 3.500,00
Função 15 – SUB-FUNÇÃO: 545 – Programa de trabalho: 0028

02.4. Verba para **OBRA DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA** na "Praça Silvério Afonso"
Distrito de São Sebastião do Sacramento-Manhuaçu-MG..... R$ 3.500,00
Função 27 – SUB-FUNÇÃO: 812 – Programa de trabalho: 0095

SUB-TOTAL: (2)..... R$ 82.000,00
TOTAL: (1 + 2) ..... R$ 164.000,00

J U S T I F I C A T I V A :

Justifica-se as emendas individualmente apresentas, pois como se verificam destinam-se em benefício da sociedade e comunidade usuária, interesse comum do povo.

Quanto às ações e serviços de saúde retro, entendo que se deve aplicar tal recurso, vez que necessário à melhoria do atendimento à população envolvida, em especial, no Posto Médico da UBS do Distrito de São Sebastião do Sacramento, visto a dar maior comodidade aos pacientes e aos funcionários e tal unidade de saúde estar precisando.

Quanto à instalação de uma Academia ao Ar Livre, temos que estaremos atendendo a pedido da população local, proporcionando prática de esporte e com isso a busca de uma vida saudável.

Quanto às obras de iluminação é de desejo de todos a iluminação adequada nos locais acima, sendo um anseio da população, no sentido de dar mais comodidade e segurança aos populares.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação, nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente

JUAREZ CLERES ELOI
VEREADOR "JUAREZ ELOI"
AUTOR DAS EMENDAS AO ORÇAMENTO 2020